

Resolução nº : 4903/2002
Protocolo nº : 96221/02
Origem : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2732/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 4987/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência